RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FARMÁCIA ROSÁRIO - PROCESSO Nº 1000002-95.2023.8.26.0373
ANÁLISE DE CRÉDITOS - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

#	CREDOR	CNPJ /CPF	VALOR ART. 52	CLASSE ART. 52	VALOR AJ ART. 7	CLASSE AJ	PARECER AJ
1	ACTIVE PHARMACEUTICA LTDA	09.026.759/0001-18	R$ 1.226,80	Classe III - Quirografário	R$ 1.226,80	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para o valor de R$ 2.876,80, na Classe III – Créditos Quirografários. Ao analisar a documentação enviada, nota-se que apenas foram apresentados boletos emitidos pela credora, deixando de enviar os documentos essenciais para comprovação da origem do crédito e valores a serem considerados, tais como as notas fiscais que originaram os boletos apresentados, contratos e afins, conforme determina o art. 9°, II e III da Lei 11.101/2005. Portanto, REJEITA-SE a presente divergência de crédito, permanecendo inalterado o valor ora listado.
2	ACTIVE SUPORTE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	07.003.173/0001-02	R$ 8.581,50	Classe III - Quirografário	R$ 18.974,65	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores das Recuperandas para constar o valor de R$ 18.974,65 na Classe III – Créditos Quirografários. Ao apresentar seu contraditório administrativamente, a Recuperanda manifestou expressa concordância com a presente divergência de crédito. Sendo assim, confirmada a veracidade e validade das informações ACOLHE-SE o pedido formulado, retificando-se o valor listado para R$ 18.974,65, na Classe III – Créditos Quirografários.
3	ALTHAIA S.A. INDUSTRIA FARMACEUTICA	48.344.725/0008-08	R$ 58.317,50	Classe III - Quirografário	R$ 58.317,50	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para que conste o valor de R$ 62.262,32, na classe III – créditos quirografários. Com este objetivo, acostou documentação comprobatória de sua origem e classificação. No entanto, conforme dispõe o art. 49, caput, da Lei 11.101/2005, estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. Dessa forma, parte das notas fiscais enviadas foram emitidas em momento posterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial, que se deu em 23/10/2023, tratando-se, portanto, de crédito de natureza extraconcursal, de modo que, apenas a nota fiscal já apresentada pela Recuperanda se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial. Logo, REJEITA-SE a presente divergência de crédito, permanecendo o valor ora listado.
4	AQIA QUIMICA INDUSTRIAL LTDA.	01.142.107/0001-37	R$ 7.314,94	Classe III - Quirografário	R$ 7.314,94	Classe III - Quirografário	O credor informa que seu crédito foi devidamente listado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda em seu valor exato, logo, deve MANTER-SE inalterado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/12/2023 às 12:07 , sob o número WE36237000013 80 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000002-95.2023.8.26.0373 e código 6WEaHdX7.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FARMÁCIA ROSÁRIO - PROCESSO Nº 1000002-95.2023.8.26.0373
ANÁLISE DE CRÉDITOS - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

#	CREDOR	CNPJ /CPF		VALOR ART. 52	CLASSE ART. 52		VALOR AJ ART. 7	CLASSE AJ	PARECER AJ
5	BANCO ABC BRASIL S.A.	28.195.667/0001-06	R$	496.414,95	Classe III - Quirografário	R$	1.568.751,49	Classe III - Quirografário	Trata-se de divergência apresentada pelo credor indicando que emitiu as CCBs 7562820, nº 10817222, nº 10817322 e 777185720, sendo que as CCBs nº 7562820, nº 10817222 e nº 10817322 extraconcursais por possuírem garantia de cessão fiduciária de duplicatas e a CCB 777185720, cheque especial, deve ser mantida no valor de R$ 106.108,72. Afirma que a garantia do FGI - PEAC não foi acionada, portanto o crédito integralmente de sua titularidade. ACOLHE-SE parcialmente a divergência para alteração da titularidade dos créditos com garantia do FGI - PEAC, majorando-se o crédito do credor para o montante de R$1.568.751,49 na Classe III – Credores Quirografários, ressalvando-se que a análise das travas bancárias será realizada no âmbito do incidente nº 0000014-29.2023.8.26.0373, instaurado por determinação do E.TJSP no AI 2317568-19.2023.8.26.0000.
6	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$	2.255.533,20	Classe III - Quirografário	R$	2.294.857,19	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para que conste o valor de R$ 2.294.857,19, na classe III - créditos quirografários. Todos os documentos inerentes às operações foram encaminhados, estão devidamente assinados e os valores estão posicionados para o dia da distribuição do pedido de recuperação judicial: Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro Aval – nº 14007405 –30/07/2020 - R$ 702.443,69 Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro Aval – nº 004113704 –06/10/2017 - R$ 965.757,86 Cartão de Crédito BNDES BANDEIRA VISA – nº 4485 XXXX XXXX 6922 – R$ 468.648,58 Cartão de Crédito BANDEIRA: VISA CORPORATIVO – nº 4551 XXXX XXXX 2394 – R$ 158.007,06 Contudo, o Credor deixou de apresentar o contrato nº 237/3383/4590, no valor e R$5.346.584,00 apresentado com a Inicial. Portanto, ACOLHE-SE a divergência apresentada, para que conste o valor de R$ 7.641.441,19, na classe III – créditos quirografários.
7	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232889/0001-90	R$	1.255.859,86	Classe III - Quirografário	R$	5.590.426,17	Classe III - Quirografário	Trata-se de divergência apresentada pelo credor indicando que o crédito decorrente do Contrato nº 20220-05406 detém natureza extraconcursal, motivo pelo qual não deve ser listado para pagamento na recuperação judicial. Ademais informa que foram celebradas 3 operações FGI nº 89189-6, CCB 106444-6 e Conta Cash Express nº 610208-7 e que a garantia do FGI - PEAC não foi acionada, portanto o crédito integralmente de sua titularidade. Portanto, ACOLHE-SE PARCIALMENTE a divergência apresentada para alteração da titularidade dos créditos com garantia do FGI - PEAC, majorando-se o crédito do credor para o valor de R$ 5.590.426,17 na classe III – créditos quirografários, ressalvando-se que a análise das travas bancárias será realizada no âmbito do incidente nº 0000014-29.2023.8.26.0373, instaurado por determinação do E.TJSP no AI 2328232-12.2023.8.26.0000.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/12/2023 às 12:07 , sob o número WE36237000013 80 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000002-95.2023.8.26.0373 e código 6WEaHdX7.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FARMÁCIA ROSÁRIO - PROCESSO Nº 1000002-95.2023.8.26.0373
ANÁLISE DE CRÉDITOS - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

#	CREDOR	CNPJ /CPF		VALOR ART. 52	CLASSE ART. 52		VALOR AJ ART. 7	CLASSE AJ	PARECER AJ
8	BANCO SAFRA S.A.	58.160.789/0001-28	R$	3.036.777,15	Classe III - Quirografário	R$	4.457.100,21	Classe III - Quirografário	Trata-se de divergência apresentada pelo credor indicando que o crédito decorrente da CCB nº 1258301 detém natureza extraconcursal, motivo pelo qual não deve ser listado para pagamento na recuperação judicial. Ademais informa que foram celebradas as operações CCBs nºs 1252906, 1259854, 1259862 e 5809905, afirmando que garantia do FGI - PEAC não foi acionada, portanto o crédito integralmente de sua titularidade. Assim, o crédito devido seria de R$ 3.122.892,55. Portanto, ACOLHE-SE PARCIALMENTE a divergência apresentada, para alteração da titularidade dos créditos com garantia do FGI – PEAC, majorando-se para o valor de R$ 4.457.100,21 na classe III – créditos quirografários, ressalvando-se que a análise das travas bancárias será realizada no âmbito do incidente nº 0000014-29.2023.8.26.0373, instaurado por determinação do E.TJSP nos AI 2328232-12.2023.8.26.0000, 2319731-69.2023.8.26.0000 e 2317568-19.2023.8.26.0000.
9	BANCO SOFISA S.A.	60.889.128/0001-80	R$	6.335.719,75	Classe III - Quirografário	R$	10.447.275,45	Classe III - Quirografário	Trata-se de divergência apresentada pelo credor indicando que emitiu as CCBs PMT27411-1, PII24478-5, PII27339-6, PAF08960-1, PAF08960-1, Cheque Empresa n. 00000009264 e Cheque Fácil n. 6770, pleiteando a exclusão das CCBs PMT27411-1, PII24478-5 e PII27339-6 por possuírem garantia fiduciária de recebíveis e a manutenção do valor de PAF08960, Cheque Empresa n. 00000009264, Cheque Fácil n. 6770. ACOLHE-SE parcialmente a divergência para alteração da titularidade dos créditos com garantia do FGI – PEAC, majorando-se o crédito do credor para o montante de R$ 10.447.275,45 na Classe III – Credores Quirografários, , ressalvando-se que a análise das travas bancárias será realizada no âmbito do incidente nº 0000014-29.2023.8.26.0373, instaurado por determinação do E.TJSP no AI 2319731-69.2023.8.26.0000.
10	BNDES BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	33.657.248/0001-89	R$	17.463.535,57	Classe III - Quirografário	R$	-	Classe III - Quirografário	O crédito foi excluido em razão da manifestaçaõ apresentada nos autos da Recuperação Judicial às fls. 7508/7510, somado com as divergências apresentadas pelos bancos.
11	BIOFHITUS LABORATORIO NUTRACEUTICO LTDA ME	11.281.641/0002-69	R$	504,40	Classe III - Quirografário	R$	504,40	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para o valor de R$ 1.839,07, na Classe III – Créditos Quirografários. Em que pese a apresentação dos documentos, a nota fiscal não está acompanhada do aceite da Recuperanda, de modo que o documento não comprova a efetiva entrega dos produtos/prestação de serviços. Portanto, REJEITA-SE a presente divergência de créditos, permanecendo inalterado o valor ora listado.
12	DISDROG COMERCIAL LTDA	21.024.365/0001-26	R$	6.592,90	Classe III - Quirografário	R$	6.592,90	Classe III - Quirografário	O credor informa que seu crédito foi devidamente listado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda em seu valor exato, logo, deve MANTER-SE inalterado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/12/2023 às 12:07 , sob o número WE362370000138 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000002-95.2023.8.26.0373 e código 6WEaHdX7.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FARMÁCIA ROSÁRIO - PROCESSO Nº 1000002-95.2023.8.26.0373
ANÁLISE DE CRÉDITOS - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

#	CREDOR	CNPJ /CPF		VALOR ART. 52	CLASSE ART. 52		VALOR AJ ART. 7	CLASSE AJ	PARECER AJ
13	DISMED - DIST DE MEDICAMENTOS OLIMPIA LTDA.	04.697.985/0001-07	R$	29.074,67	Classe III - Quirografário	R$	29.074,67	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para que conste o valor de R$ 33.294,47, na classe III – créditos quirografários. Com este objetivo, acostou documentação comprobatória de sua origem e classificação. No entanto, conforme dispõe o art. 49, caput, da Lei 11.101/2005, estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. Dessa forma, verifica-se que as notas fiscais que o credor pretende habilitar foram emitidas em momento posterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial, que se deu em 23/10/2023, tratando-se, portanto, de crédito de natureza extraconcursal. Logo, REJEITA-SE a presente divergência de crédito, permanecendo o valor ora listado.
14	F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÃªUTICOS LTDA	10.854.165/0008-50	R$	363.178,89	Classe III - Quirografário	R$	377.456,21	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores das Recuperandas para constar o valor de R$ 377.456,21 na classe III – Créditos Quirografários. Ao apresentar seu contraditório administrativamente, a Recuperanda não contestou a validade de nenhuma nota fiscal apresentada pela credora. Sendo assim, confirmada a veracidade e validade das informações ACOLHE-SE o pedido formulado, retificando-se o valor listado para R377.456,21, na Classe III – Créditos Quirografários.
15	GALENA QUIMICA E FARMACEUTICA LT	57.442.774/0001-90	R$	9.599,37	Classe III - Quirografário	R$	15.063,22	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para que conste o valor de R$ 15.063,22, na Classe III – Créditos Quirografários. Com este objetivo, acostou documentação comprobatória de sua origem e classificação. Cumpre informar que por se tratar de faturas com vencimento posterior a data do pedido de Recuperação Judicial, não há que se falar em atualização ou correção monetária, estando o valor pleiteado em conformidade com a limitação de atualização imposta pelo art. 9º, II da Lei 11.101/05. Logo, ACOLHE-SE a presente divergência de crédito, retificando-se o crédito para o valo de R$ 15.063,22, na Classe III – Créditos Quirografários.
16	IAG PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	06.154.358/0001-55	R$	26.152,57	Classe III - Quirografário	R$	26.152,57	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para o valor de R$ 26.401,69, na Classe III – Créditos Quirografários. Ao analisar a documentação enviada, nota-se que apenas foi apresentada planilha contendo os valores a serem recebidos deixando de enviar os documentos essenciais para comprovação da origem do crédito e valores a serem considerados, tais como as notas fiscais mencionadas na planilha, conforme determina o art. 9°, II e III da Lei 11.101/2005. Portanto, REJEITA-SE a presente divergência de crédito, permanecendo inalterado o valor ora listado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/12/2023 às 12:07 , sob o número WE36237000013 80 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000002-95.2023.8.26.0373 e código 6WEaHdX7.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FARMÁCIA ROSÁRIO - PROCESSO Nº 1000002-95.2023.8.26.0373
ANÁLISE DE CRÉDITOS - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

#	CREDOR	CNPJ /CPF		VALOR ART. 52	CLASSE ART. 52		VALOR AJ ART. 7	CLASSE AJ	PARECER AJ
17	IMBECOR PRODUTOS DE BELEZA LTDA	11.235.228/0002-68	R$	3.782,82	Classe III - Quirografário	R$	3.782,82	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para que conste o valor de R$ 6.347,66, na classe III – créditos quirografários. Em que pese a apresentação dos documentos, as notas fiscais não estão acompanhadas do aceite da Recuperanda, de modo que o documento não comprova a efetiva entrega dos produtos. Ademais, conforme dispõe o art. 49, caput, da Lei 11.101/2005, estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. Dessa forma, parte as notas fiscais emitidas em momento posterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial, que se deu em 23/10/2023, detém natureza extraconcursal. Logo, REJEITA-SE a presente divergência de crédito, permanecendo o valor ora listado.
18	MAESTRAL COMERCIAL IMP E EXP EIRELI	11.670.333/0001-44	R$	7.481,46	Classe III - Quirografário	R$	7.481,46	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para o valor de R$ 12.623,90, na Classe III – Créditos Quirografários. Em que pese a apresentação dos documentos, as notas fiscais não estão acompanhadas do aceite da Recuperanda, de modo que o documento não comprova a efetiva entrega dos produtos/prestação de serviços. Portanto, REJEITA-SE a presente divergência de créditos, permanecendo inalterado o valor ora listado.
19	MARTINS COMERCIO E SERVIÇI DE DIST S/A	43.214.055/0042-85	R$	7.645,36	Classe III - Quirografário	R$	64.788,96	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para que conste o valor de R$ 76.625,58, na classe III – créditos quirografários. Com este objetivo, acostou documentação comprobatória de sua origem e classificação. No entanto, conforme dispõe o art. 49, caput, da Lei 11.101/2005, estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. Dessa forma, verifica-se que as notas fiscais NF 2673287; 2673288; 2673289; 4188563 e 2675637 foram emitidas em momento posterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial, que se deu em 23/10/2023, tratando-se, portanto, de crédito de natureza extraconcursal. Logo, ACOLHE-SE PARCIALMENTE a presente divergência de crédito, retificando-se o crédito para o valor de R$ 64.788,96, na Classe III - Créditos Quirografários.
20	MIDIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDIA	21.264.724/0001-12	R$	4.927,70	Classe III - Quirografário	R$	8.475,74	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores das Recuperandas para constar o valor de R$ 8.475,74 na classe III – Créditos Quirografários. Ao apresentar seu contraditório administrativamente, a Recuperanda não contestou a validade de nenhuma nota fiscal apresentada pela credora. Sendo assim, confirmada a veracidade e validade das informações ACOLHE-SE o pedido formulado, retificando-se o valor listado para R$ 8.475,74, na Classe III – Créditos Quirografários.
21	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0001-44	R$	7.904,14	Classe III - Quirografário	R$	7.904,14	Classe III - Quirografário	O credor informa que seu crédito foi devidamente listado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda em seu valor exato, logo deve MANTER-SE inalterado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/12/2023 às 12:07 , sob o número WE362370000138O .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000002-95.2023.8.26.0373 e código 6WEaHdX7.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FARMÁCIA ROSÁRIO - PROCESSO Nº 1000002-95.2023.8.26.0373
ANÁLISE DE CRÉDITOS - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

#	CREDOR	CNPJ /CPF		VALOR ART. 52	CLASSE ART. 52		VALOR AJ ART. 7	CLASSE AJ	PARECER AJ
22	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA- SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA	01.259.518/0001-07	R$	1.904.908,06	Classe III - Quirografário	R$	1.904.908,06	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para a exclusão do valor constante no Quadro Geral de Credores. No entanto, não houve o cumprimento do disposto no art. 9º, II da Lei 11.101/05. Assim, REJEITA-SE a divergência apresentada mantendo o crédito listado.
23	SIGVARIS IND E COM LTDA	46.144.622/0001-94	R$	35.009,04	Classe III - Quirografário	R$	35.009,04	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para que conste o valor de R$ 61.961,46, na classe III – créditos quirografários. Com este objetivo, acostou documentação comprobatória de sua origem e classificação. No entanto, conforme dispõe o art. 49, caput, da Lei 11.101/2005, estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. Dessa forma, verifica-se que a nota fiscal que o credor pretende habilitar foi emitida em momento posterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial, que se deu em 23/10/2023, tratando-se, portanto, de crédito de natureza extraconcursal. Logo, REJEITA-SE a presente divergência de crédito, permanecendo o valor ora listado
24	UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A	05.997.742/0001-57	R$	94.514,03	Classe III - Quirografário	R$	94.514,03	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda para o valor de R$ 98.541,05, na Classe III – Créditos Quirografários. Ao analisar a documentação enviada, nota-se que apenas foram apresentados os boletos bancários, deixando de enviar os documentos essenciais para comprovação da origem do crédito e valores a serem considerados tais como as notas fiscais, conforme determina o art. 9°, II e III da Lei 11.101/2005. Portanto, REJEITA-SE a presente divergência de crédito, permanecendo inalterado o valor ora listado.
25	ABSOLUT INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.810.604/0001-36	R$	2.527,20	Classe IV - ME e EPP	R$	2.527,20	Classe III - Quirografário	Classificação alterada de ofício conforme consulta Receita Federal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/12/2023 às 12:07 , sob o número WE36237000013 80 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000002-95.2023.8.26.0373 e código 6WEaHdX7.